



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

L E I N.º 421/79

" AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE -
CRÉDITO COM O FUNDO DE INVESTIMENTOS UR
BANOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL " .

NORBERTO EMÍLIO RÜBENICH, Prefeito Municipal de Dois Ir-
mãos-RS.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e eu, em cumprimento ao disposto no Artigo 42 Inciso III, da Lei Or-
gânica do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar -
operações de crédito com o Fundo de Investimentos Urbanos no Estado
do Rio Grande do Sul (FUNDURBANO-RS), através da Secretaria de Co-
ordenação e Planejamento, no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil
cruzeiros) amortizavel em até 3 (tres) anos, com carência de até
um (1) ano, vencendo juros de 6% (seis por cento) ao ano sobre o
saldo devedor corrigido, correção monetária prefixada de 14% (quator-
ze por cento) ao ano e taxa de administração de 1% (um por cento).

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em ga-
rantia a operação de crédito a quota-parte municipal sobre o Imposto
de Circulação de Mercadorias (ICM).

Art. 3.º - O produto do empréstimo será aplicado em pavi-
mentação com paralelepípedos na Rua Gramado, na Quadra da Praça 25 -
de Julho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

.....

Art. 4º - Anualmente a Lei de Meios consignará recursos para as amortizações das prestações e dos encargos.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 27 DE NOVEMBRO DE -
1979.

NORBERTO EMÍLIO RUBENICH

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

BELLARMINO ARANDT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO